

## PROJETO DE LEI Nº 010/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015

*Concede Revisão Geral nos vencimentos e proventos dos Servidores do Quadro Geral, Efetivo e Celetista e dá Outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE** em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- É concedida, a contar de 01 de abril de 2015, **REVISÃO GERAL** de 7% (sete por cento) aos servidores ativos e inativos do quadro geral, saúde, efetivos e contratados, estatutários e celetistas, cargos em comissão e funções gratificadas, não extensiva aos Agentes Políticos, correspondente à reposição da variação do IPCA do ano de 2014, de 6,41%, e mais 0,59% a título de ganho real.

Parágrafo Único – A revisão geral não se aplica aos detentores dos cargos (empregos) de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que têm política própria estabelecida por legislação federal.

**Art. 2º** - Com a revisão concedida, o Padrões de Referência a que se refere o art. 25 da Lei Municipal nº 774/95 passa a ser de R\$ 386,95 (trezentos e oitenta e reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 3º**- É concedida, com retroatividade a contar de 01 de Janeiro de 2015, **REVISÃO GERAL** de 12% (doze por cento) aos profissionais do magistério, a fim de assegurar o Piso Nacional do Magistério.

Parágrafo Único – Com a revisão concedida, o Padrão de Referência que se refere à Lei Municipal nº 1.219/03 e suas alterações será de R\$ 564,83 (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

**Art. 4º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes da Lei de Meios Vigente.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 10 dias do mês de março de 2015.

GENUIR CENCI  
Prefeito Municipal em Exercício

## JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 010/2015.

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva:

a) Conceder revisão geral aos servidores municipais, no percentual de 7% a contar de 01 de abril de 2015, sendo 6,41% de reposição da inflação, e mais 0,59% a título de ganho real. Portanto, além da reposição do poder aquisitivo se está concedendo um ganho real de 0,59%, possível em face da austeridade implementada no município.

b) Com a reposição fica assegurado o Piso Nacional do Magistério fixado pelo MEC em R\$ 1.917,78 para carga horária de 40 horas semanais, o que corresponde a R\$ 1.054,78, o que impõem a fixação, para R\$ 564,83 (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), inclusa pela revisão geral e o reajuste de que trata o art. 1.º desta Lei, com retroatividade a partir de 01 de janeiro de 2015, o **Padrão de Referência do Magistério**, conforme disposto no art. 33 da Lei Municipal n.º 1219/03 e suas alterações, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município Alpestre/RS. Registra-se que a retroatividade a 01 de janeiro de 2015 decorre da vigência a contar desta data do Piso Nacional fixado pelo MEC.

Anexo segue o estudo do impacto financeiro-orçamentário sobre o presente Projeto de Lei.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime.

Atenciosamente

GENUIR CENCI  
Prefeito Municipal em Exercício